Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 05/95

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DR. ROSENE ARÃO DE CRISTO PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE

DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º - NOS TERMOS DO ARTIGO 19, INCISO XXIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, CONCEDE AO DR. ROSENE ARÃO DE CRISTO PEREIRA, O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE IVAIPORÃ.

ART. 2º - O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

ANTÔNIO VILA REAL
VEREADOR

JUSTIFICATIVA EM SEPARADO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 05/95

JUSTIFICATIVA

HUMILDADE E FIRMEZA RARAMENTE CAMINHAM JUNTAS, POR ISSO QUANDO TAL ACONTECE É MOTIVO DE RASGADOS ENCÔMIOS.

E QUEM REUNE E, DE MANEIRA SIMULTÂNEA PÕE EM PRÁTICA ESSES PREDICADOS MERECE APLAUSOS VEEMENTES, POIS SE CONCEITUA COM TODOS OS MÉRITOS ENTRE OS BONS.

IVAIPORÃ TEVE A FELICIDADE DE CONTAR NO SEU MEIO, COM ALGUÉM COM ESSAS CARACTERÍSTICAS QUE AQUI VEIO PARA APLICAR A LEI E FAZER JUSTIÇA, TENDO NO ÍNTIMO A CERTEZA E SEGURANÇA DE BEM SERVIR, TRAZENDO COMO BASE PARA A SUSTENTAÇÃO DESSE DESIDERATO, ALÉM DO SABER JURÍDICO, O CONHECIMENTO DOS MEANDROS DA RODA VIVA DA EXISTÊNCIA E AUSCULTANDO COM MINUCIAS, CADA CASO, A CAUSA E O EFEITO COMO RESULTADO FINAL, PARA UM VERIDITO IMPARCIAL DA MAIS CRISTALINA JUSTIÇA, AMEALHOU MÉRITOS QUE LHE DÃO UMA QUALIFICAÇÃO ESPECIAL ENTRE TANTOS QUE POR AQUI PASSARAM, QUAL SEJA A DE SE FAZER IGUAL AOS IVAIPORAENSE.

ESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INESTIMÁVEIS À SOCIEDADE POR SI SÓ SERIA SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR A HONRARIA, COM A QAUL SE PRENTENDE AGRACIÁ-LO, ENTRETANTO A JUSTEZA DESSE TÍTULO TEM UMA SIGNIFICAÇÃO BEM MAIS ACENTUADA, SENÃO VEJAMOS:

O NOSSO HOMENAGEADO APORTOU A ESTAS PLAGAS EM 1975, NA QUALIDADE DE JUIZ -.- SUBSTITUTO, INTEGROU-SE DE FORMA ADMIRÁVEL COM A FAMÍLIA FORENSE E COM TODA A COMUNIDADE. FOI PROMOVIDO AO CARGO DE JUIZ DE DIREITO, SENDO NOMEADO PARA A COMARCA DE ENTRANCIA INICIAL DE CÂNDIDO DE ABREU, CONTUDO POR SER DILIGENTE E DINÂMICO PEDIU E FOI DESIGNADO PARA CUMULATIVAMENTE RESPONDER PELA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA, EM SITUAÇÃO DE VACÂNCIA, COM ESSA ATITUDE NÃO PERMITIU QUE A JUSTIÇA SOFRESSE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE E QUE A DELONGA SE TORNASSE INJUSTIÇA.

O DR. ROSENE ARÃO DE CRISTO PEREIRA DESPOSOU CRISTINA TABORDA SILVA, FILHA DE HUDSON SILVA E MARIA TABORDA SILVA, FOI REMOVIDO PARA A COMARCA DE IBIPORÃ, CONTUDO CONTINUOU VISITANDO A CIDADE E EMPRESTANDO A SUA COLABORAÇÃO EM TUDO O QUE LHE ERA LÍCITO FAZER.

FOI PROMOVIDO PARA A COMARCA DE CAMPO MOURÃO E COMO HAVIA FALTA DE JUIZ -. SUBSTITUTO, NAS FÉRIAS FORENSES, PASSAVA A AGIR NESTA COMARCA, NA QUALIDADE DE JUIZ DE DIREITO DESIGNADO.

FOI JUIZ TITULAR DESTA COMARCA, EM FACE DE SEU PEDIDO DE REMOÇÃO DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 05/95
EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Rosene Arão de Cristo Pereira.

P A R E C E R

A Comissão supra mencionada analisando o Projeto de Decreto Legislativo n. 05/95, constatou ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais.

A Comissão diante do exposto no aludido Projeto de Decreto, emite parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

Roberto Balbino da Silva

Maria das Graças R. de Moraes

Antonio Raizer